

Por oportuno, alertamos que o não cumprimento desta, no prazo convencionado, implicará no prosseguimento do pedido de exclusão do ponto à revelia.

NOME	CADASTRO	PROCESSO/SEI n.º
Camilo Viritato da Silva	062.892-31	6020.2022/0027530-0
Oswaldo Tavares Pontes	182.949-36	6020.2022/0027532-6
Vera Regina Cesar	230.319-30	6020.2019/0012111-0
Luiz da Rocha Barbosa	003.590-33	6020.2021/0029140-0
Sebastião Marangoza	051.299-31	6020.2020/0002019-7
Silvio Dias Morilha	068.589-37	6020.2022/0027521-0
Fernando Oliveira do Nascimento Jr.	220.719-38	6020.2022/0009259-0
José Vicente de Oliveira	041.312-31	6020.2022/0019488-1
Fábio Coelho da Silva	202.528-38	6020.2022/0022720-8
Anibal Molino Filho	149.125-38	6020.2021/0034700-7
Marcos Fernandes Pereira	266.149-36	6020.2021/0028409-9
Valdir Roberto de Souza	156.799-34	6020.2021/0020617-9
Gilmar da Costa Moreira	244.951-31	6020.2020/0009904-4
Paulo Silva Rosa	138.822-36	6020.2020/0000790-5
Wanderlei Donizete de Matos	065.431-38	6020.2020/0000788-3

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2023-1-012
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
 ENDEREÇO: RUA DO PARAÍSO, 387
2018-0.070.340-2 BURTIN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

DIVISAO DE AVALIACAO DE IMPACTOS AMBIENTAIS - DAIA

COMUNIQUE-SE: 023/CLA/DAIA/GTAIND/2023- PA: 2018-0.070.340-2 INTERESSADO: BURTIN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP SOLICITACAO DE LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO-RENOVACAO. O GRUPO TECNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - GTAIND, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, ACUSA O RECEBIMENTO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PRECO PUBLICO DE ANALISE DE LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO- REGULARIZACAO. PARA PROSSEGUIMENTO DA ANALISE E NECESSARIO ESCLARECER E APRESENTAR:1.) REAPRESENTAR O MEMORIAL DE CARACTERIZACAO DO EMPREENDIMENTO MCE, ATUALIZADO, TOTALMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO DONO DA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART A SER APRESENTADA. QUANDO O ITEM NAO SE REFERIR AS ATIVIDADES DA EMPRESA PREENCHER COM: NAO SE APLICA. 2. ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA ART, DEVIDAMENTE QUITADA, DO RESPONSÁVEL TECNICO PELAS INFORMACOES DECLARADAS NO MEMORIAL DE CARACTERIZACAO DO EMPREENDIMENTO-MCE CONFORME PREVE O ARTIGO 11 DA RESOLUCAO CONAMA N237/97. O MCE TEM QUE SER ASSINADO PELO MESMO PROFISSIONAL DONO DA ART A SER APRESENTADA.3. PARA OS RESIDUOS PERIGOSOS (NORMA BRASILEIRA ABNT 10004:2004 RESIDUOS SOLIDOS CLASSIFICACAO) APRESENTAR O CERTIFICADO DE MOVIMENTACAO DE RESIDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL CADRI, EMITIDO PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO CETESB.4. DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE, COM FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTORIO, CONFORME MODELO DO ANEXO III DA PORTARIA N 005/DECONT/2018 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO DOC NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018.5. DECLARACAO DO PROPRIETARIO CONCORDANDO COM A ATIVIDADE A SER EXERCIDA NO LOCAL (MODELO ANEXO V DA PORTARIA N05/DECONT/2018).6.AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS- AVCB EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO. OBS:1 INFORMAMOS QUE O REFERIDO PA. SERA INDEFERIDO, CASO V.S.A NAO SE MANIFESTE NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO NO DOC, ATRAVES DO E-MAIL: SVMAGTAIND@PREFEITURA.SP.GOV.BR. CASO HAJA NECESSIDADE, SOLICITAR PRORROGACAO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO VIGENTE (ART.7 DA PORTARIA N005/DECONT/2018).

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1200

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
 ENDEREÇO: RUA DO PARAÍSO, 387
Processos da unidade SVMA/CLA/TCA
Interessado: CONX ALCANTARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROCESSO SEI nº 6027.2018/0004945-9
TCA: 200/2019

Nos autos do processo administrativo SEI nº6027.2018/0004945-9, cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira item 11.1, por atraso no cumprimento do determinado na Cláusula Sétima item 7.1.2.2, no que atine atraso no pagamento do FEMTA, e a Cláusula Nona, item 9.3 no que atine atraso na indicação do responsável técnico, todas no TCA nº200/2019.

Destarte, o valor da multa contratual por afronta a Cláusula Sétima item 7.1.2.2, no que atine atraso no pagamento do FEMTA, corresponde a R\$ 335,40 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), valor da multa compensatória correspondente ao mês de janeiro de 2020 x 0,1% por dia de atraso, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 25% do valor da compensação, resultando o valor de R\$ 732,58 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), **Destarte, a multa atualizada pelo IPCA - IBGE ensaja a imposição na monta de R\$ 891,46 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).**

Em sua Cláusula Nona, item 9.3, em razão da indicação do responsável pelo acompanhamento dos compromissos, corresponde a 159 (cento e cinquenta e nove) mudas DAP 3,0 cm + tutor x R\$ 447,81 (quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), valor da multa compensatória correspondente ao mês de janeiro de 2022 x 25% do valor da compensação, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 0,1% por dia de atraso, resultando o valor de R\$ 18.410,61 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos), **Destarte, a multa atualizada pelo IPCA - IBGE ensaja a imposição na monta de R\$ 19.475,63 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

Total da Sanção: 1) R\$ 891,46 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). + 2) R\$ 19.475,63 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) = **20.367,09 (vinte mil e trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos).**

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, “e; do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento pertinente a sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

COMUNIQUE-SE - CLA - SEI 6027.2021/0013885-6 - Interessado: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO // **Assunto:** - TCA 401/2022 - Prorrogação de prazo para agendamento de entrega de mudas // Manejo arbóreo em decor-

rência de Obra de Abertura de Passagem de Servidão, sito na Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 4.123 - no Bairro de Piratuba, São Paulo, SP // Nos autos do processo administrativo nº. SEI 6027.2021/0013885-6, comunique-se o interessado o deferimento da prorrogação do prazo para o agendamento da entrega de 1.696 (mil, seiscentas e noventa e seis) mudas com DAP 3 cm ao viveiro municipal, prevista na cláusula primeira, item 1.9.2. do TCA 401/2022, por 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente comunicado e sem necessidade de formalização de termo aditivo ao contrato.

COMUNIQUE-SE - CTCA
INTERESSADO: IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ sob o nº 33.372.251/0001-56
SEI nº 6027.2020/0005228-3
TCA nº 100/2021

Nos autos do processo administrativo SEI nº 6027.2020/0005228-3, comunique-se ao interessado que para fins de prosseguimento do processo e emissão do Certificado de Recebimento Provisório, é necessário apresentar os **comprova**ntes **tempestivamente**, dos documentos enviados no e-mail no dia 11/01/2023, **Os documentos de comprovação deverão ser enviados no e - mail protocoloseitca@prefeitura.sp.gov.br**, para prosseguimento dos demais trâmites processuais.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PARCIAL DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 061/2022
Processo SEI nº 6027.2021/0009330-5 Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pela Sra. G. S. M. e pelo Sr. F. L., representantes da empresa **NAPOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CPMF/MF sob o nº 21.596.349/0001-08, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho doc. 059198784, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 061/2022, publicado no D.O.C em 10/03/2022, pág. 22, doc. 059772872, o interessado executou **parcialmente** as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua dos Patriotas, 1.382, Ipiranga, São Paulo - S.P., sendo que conforme o Atesto Técnico nº **436/DCRA/GTMAPP/2022**, doc. 074631853, de Engº Agrº de CLA/DCRA/GTMAPP, os plantios foram realizados, **referentes ao Lote 1** do empreendimento; **2** - que os cortes e remoções, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1, foram vistoriados por Engº Agrº de CLA/DCRA/GTMAPP, que constatou que foram executados, como consta no Relatório de Vistoria e **Atesto Técnico nº 436/DCRA/GTMAPP/2022**, doc. 074631853; **3** - que as árvores cadastradas na calçada, citadas na Cláusula Primeira, item 1.4, foram vistoriadas por Engº Agrº de CLA/DCRA/GTMAPP, que constatou que foram identificados, conforme PCA aprovado, e a muda substitutiva ao exemplar nº 32, constante da informação no doc. 069299944, está presente, como consta no Relatório de Vistoria e **Atesto Técnico nº 436/DCRA/GTMAPP/2022**, doc. 074631853; **4** - que os plantios na calçada, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.8.2, na Cláusula Sexta, executados no endereço do TCA, **na área relativa ao Lote 1, na quantidade de 11 (onze) mudas com DAP 3,0 cm.**, foram vistoriados por Engº Agrº de CLA/DCRA/GTMAPP, que constatou que foram realizados conforme aprovado por DCRA- GTMAPP no doc. 051136332 e que as mudas estão em condições satisfatórias de desenvolvimento, conforme Relatório de Vistoria e **Atesto Técnico nº 436/DCRA/GTMAPP/2022**, doc. 074631853; **5** - que a calçada verde, estabelecida na Cláusula Primeira, item 1.10, está presente, conforme Relatório de Vistoria e **Atesto Técnico nº 436/DCRA/GTMAPP/2022**, de Engº Agrº de CLA/DCRA/GTMAPP, doc. 074631853; **6** - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram implantadas conforme PCA aprovado, como consta no Relatório de Vistoria e **Atesto Técnico nº 436/DCRA/GTMAPP/2022**, de Engº Agrº de CLA/DCRA/GTMAPP, doc. 074631853; **7** - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios na calçada se estenderá até 31/10/2023. **8** - a emissão do presente Termo de Recebimento Parcial é efetuada nos termos do previsto na Portaria nº 130/SVMA-G/2013, item 42, “a” e “b”, mediante submissão do interessado à sanção prevista no Termo de Compromisso Ambiental - TCA, nos casos de descumprimento das obrigações remanescentes, valor esse que será recolhido ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMTA. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo, também, a ressalva 18 do Alvará de Execução de Edificação Nova documento nº 1154-21 - SP-SAO, publicado em 09/06/2021 e seu Apostilamento, no documento 4618-21 - SP-APO, publicado em 19/05/2022, docs. 064976766 e 077280978. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

6027.2020/0008227-1 - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 007/2023 - PMSP/SVMA e CSHG REAL ESTATE - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FIL, em decorrência de projeto para reforma de um edifício não residencial - nR1-6 / nR2-1 / nR3-4 / ZEU / PA 04, localizado na Rua Martiniano de Carvalho, 851 x Rua Capitão Mor Roque Barreto x Rua Maestro Cardim, Liberdade, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nsº 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE**S ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 23 (vinte e três); 1.1.3. Árvores nativas: 02 (duas); TOTAL: 25 (vinte e cinco); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 00 (zero); 1. 3. Área de doação: 00 (zero); 1. 4. Cadastradas na Calçada: 12 (doze); 1. 5. Preservadas: 12 (doze); 1. 6. Transplante interno: 01 (um); 1. 7. Transplante Externo: 00 (zero); 1. 8. Plantio: 1. 8.1. Interno: 22 (vinte e duas) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhada de respectivos tutores; 1. 8.2. Calçada: 03 (três) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhada de respectivos tutores; 1. 8. 3 Estacionamento: 00 (zero); 1. 9. Conversão: 1. 9.1. FEMTA: Não; 1. 9.2. Entrega de mudas: 1118 (um mil e cento e deztoito) mudas (equivalentes a 176 mudas x 5,35 + 176) DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem entregues ao Viveiro Municipal, conforme nº reunião ordinária de 2022 da CCA e itens 11.4 e 15.2 da Portaria nº 130/SVMA de 26 de agosto de 2013; 1. 9.3. Obras: Não; 1. 10. Implantação de calçada verde: Sim; 1. 11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 12. Intervenção em VPP: Não; 1. 13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 13.1 Manejo / afugentamento de fauna: 1. 14. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações

descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAIND COMUNIQUE-SE: 025/CLA/DAIA/GTAIND/2023 - SEI: 6027.2020/0002868-4 - Interessado: PRISCAR METALÚRGICA LTDA. EPP - Solicitação de Licença de Operação (regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1) Declaração do proprietário do imóvel concordando com a atividade a ser exercida no local (modelo Anexo V da Portaria SVMA/DECONT n. 5/2018 e disponível no site da SVMA/Licenciamento Ambiental/Atividade Industrial);

2) Informar número de funcionários (setor administrativo e produtivo) da empresa;

3) Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria SVMA/DECONT n. 5/2018 e disponível no site da SVMA/Licenciamento Ambiental/Atividade Industrial;

4) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), ou CADRI Coletivo, emitido pela CETESB, para o descarte de resíduos classificados como perigosos segundo a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos, tais como lubrificantes usados, contaminados, de corte e usinagem utilizados no processo produtivo, ou apresentar Parecer desfavorável, emitido pela CETESB em relação à necessidade de CADRI pelo empreendimento;

5) Reapresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento correlato, devidamente quitado, recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no MCE. É necessário que o campo observação da ART contenha a seguinte descrição: Documento de responsabilidade técnica referente as Informações contidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);

6) A ART deve ser recolhida pelo mesmo profissional responsável pelo preenchimento do MCE apresentado (campo Responsabilidade pelo Preenchimento, no MCE). Caso não seja possível, reapresentar o MCE totalmente preenchido por esse Profissional;

7) Esclarecer se a empresa realiza tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão de metais, realiza jateamento de areia, considerando o disposto no item IV, anexo II da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018;

8) Relatório Fotográfico, de no máximo 10MB de tamanho, dos ambientes externos e internos de operação da atividade, depósito, etc.;

9) Esclarecer se a empresa realiza tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão de metais, realiza jateamento de areia, considerando o disposto no item IV, anexo II da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018;

OBS.1: Prazo para atendimento: 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail svmagtind@prefeitura.sp.gov.br.

OBS.2: Caso haja necessidade para a dilação de prazo, informar os dias necessários para prorrogação, mediante justificativa plausível. Tomar atenção que o não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito;

OBS.3: Para dirimir eventuais dúvidas tratar pelo e-mail supra.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1200
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
 ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 165
Processos da unidade SIURB/PROJ-4
 Prezado (a) Senhor (a)
 Em data de 18 de janeiro de 2023 foi exarado do Processo SEI n.º 6022.2022/0000577-0, o seguinte comunique-se:Solicito comunicar o interessado nos seguintes termos: " Face ao projeto apresentado, temos:

Para prosseguimento da análise, o interessado deverá apresentar projeto completo de recomposição do pavimento, constando:1. tipo de tráfego adotado (justificar);2. seção de recomposição do pavimento;3. Planta do caminhamento da tubulação indicando o diâmetro da mesma, projeção da área de demolição de pavimento, projeção área de demolição de capa asfáltica, projeção da área de revestimento;4. Memória de Cálculo de Quantidades detalhada;5. Em planta: Quadro de Quantidades dos Serviços e Quadro de Especificações.Os elementos técnicos deverão ser encaminhados por email, nas extensões: -Planta: DWG e PDF- Memória: PDF"

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Eng.ª Sonia - Fone: 33379882.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

DESPACHO

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Diretoria Técnica e de Patrimônio, conforme **Processo SEI nº 7610.2023/0000149-0** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário NILSON EDSON LEÔNIDAS, RE nº 5766-5, CPF nº 063.099.838-81, referente ao mês de JANEIRO DE 2023, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNICADO
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS CONCORRÊNCIA 002/SECOM/2022
PROCESSO SEI Nº 6010.2022/0002859-6
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA INCENTIVAR OS TURISMOS DE NEGÓCIOS, SAÚDE E LAZER NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A Comissão Especial de Procedimento Licitatório comunica a todos os interessados os questionamentos encaminhados, com as devidas respostas, para conhecimento.

QUESTIONAMENTO 1

PERGUNTA: O item 11.2.1.3.5 alínea "d" informa: "os anúncios de internet em Pen Drive, nos formatos universais de pdf, jpg, html, jpeg e swf, limitadas a imagem em fotos ou formadas por animações estáticas, sem a inclusão de vídeos ou de imagens captadas em movimento;", dessa forma perguntamos: as licitantes poderão apresentar animatic ou vídeo com imagens estáticas para peças de internet?

RESPOSTA: Favor observar o item 11.2.1.3.5, alínea "g" do Edital.

QUESTIONAMENTO 2

PERGUNTA: :As licitantes poderão sugerir, caso optem em seus planejamentos, peças para redes sociais considerando impulsionamento de mídia?

RESPOSTA: Favor observar o item 11.2.1.3.5, alínea "g" do Edital.

QUESTIONAMENTO 3

PERGUNTA: Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa do ponto de vista do formato de compra ser como mídia, podemos considerar a compra via trading desks?

RESPOSTA: Favor observar o item 11.2.1.3.5, alínea "g" do Edital.

QUESTIONAMENTO 4

PERGUNTA: Qual a data de validade que deve ser considerada para as tabelas de mídia dos veículos?

RESPOSTA: Favor observar o item 11.2.1.3.5, alínea "g" do Edital.

Atenciosamente,

Maria Isabel Araújo da Silveira Cintra
 Presidente da Comissão Especial de Procedimento Licitatório
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS CONCORRÊNCIA 001/SECOM/2022
PROCESSO SEI Nº 6010.2022/0002570-8
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

A Comissão Especial de Procedimento Licitatório comunica a todos os interessados os questionamentos encaminhados, com as devidas respostas, para conhecimento.

QUESTIONAMENTO 1

PERGUNTA: Considerando o que dispõem os itens 11.2.3, a1 e a2 do Edital, a saber:

a1) a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea "a" deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes e devem fazer referência a serviços prestados, ainda que não continuados, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 70% (setenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.4.1, 1.4.4.1, 1.4.5.1, 1.4.5.2, 1.5.1, 1.6.2, 1.7.3, 1.7.4, 1.7.5 relacionados aos produtos e serviços essenciais de maior relevância para o contratante do Apêndice I do Anexo I deste Edital.

Considerando que o Edital permite a comprovação dos serviços prestados, ainda que não continuados, ou seja, possibilita a somatória de declarações, atestados e/ou certidões no sentido de comprovar a execução desses serviços dentro do período de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em momentos diferentes;

Estamos entendendo que o Edital faz duas exigências distintas: 1. Que a empresa comprove ter prestado serviço dentro dos últimos 36 meses, porém, sem a obrigatoriedade de comprovar a execução continua dentro de todo esse período, ou seja, os últimos 36 meses de atuação; 2. A apresentação de atestado que comprove que a empresa tem experiência de, no mínimo, três anos de atividade.

Ou seja, por tais razões, estamos entendendo que a empresa tem que comprovar atuação mínima de 3 anos na execução de, pelo menos, 70% dos Produtos e Serviços previstos nos subitens supracitados; além da prestação de serviços em algum momento dentro dos últimos 36 meses. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto.

Atenciosamente,

Maria Isabel Araújo da Silveira Cintra
 Presidente da Comissão Especial de Procedimento Licitatório

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

PROCESSO Nº: 6011.2022/0002821-4
SGM/SEDP - ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura Municipal de São Paulo ("PMSP"), voltadas ao apoio técnico à Secretaria de Governo Municipal no acompanhamento da gestão dos contratos de Concessão e Parcerias dos serviços municipais que sejam determinadas à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias. - 1. A vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as informações de documento 077127087, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14, com base na delegação de competência promovida pela Portaria 219/2018-SGM, DESIGNO como gestor suplente, MARTIM TASSINARI AGUIAR, RF: 836.106-1, permanecendo os servidores JESUS PACHECO SIMÕES - RF 857.899-1, na qualidade de gestor, BRUNO DE ASSIS JANINI - RF 895.774-6, na qualidade de fiscal e YAGO TREVISAN BORBA - RF 912.047-5, como suplente, nomeados no despacho sob doc nº 076264

ação de rua na cidade de São Paulo/Programa Reencontro, em atenção à Meta 16 do Programa de Metas 2021-2024 de criar o Programa Reencontro.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Qualquer pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar proposta para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

III. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3. Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação por meio eletrônico para o e-mail gpreira@prefeitura.sp.gov.br:

- Proposta de doação do(s) bem(ns), direito(s) ou serviço(s), com a sua(s) especificação(ões) e valor(es) estimado(s), conforme modelo contido no ANEXO I;
- cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;
- no caso de doação de bens, cópia dos documentos fiscais ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto.

3.1 Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. A avaliação de pertinência das propostas apresentadas à implementação da política municipal para a população em situação de rua na cidade de São Paulo/Programa Reencontro será feita pela Comissão de Avaliação e Processamento das Doações indicada pela Secretaria de Governo Municipal.

4.1 São atribuições da Comissão de Avaliação e Processamento das Doações:

- receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- iniciar os respectivos processos eletrônicos;
- consultar, se necessário, os órgãos municipais ou áreas pertinentes acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação;
- solicitar ao Proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;
- publicar comunicado no D.O.C., contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção de doação apresentada;
- encaminhar o processo, após devida instrução, à Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal ou, conforme o caso, para a Assessoria Jurídica da Pasta que receberá a doação, para análise jurídica da proposta e, posteriormente, à autoridade competente para o despacho autorizatório previsto no artigo 28 do Decreto municipal nº 58.102/18 para o recebimento da doação.

V. DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

5. O recebimento do(s) bem(ns), direito(s) ou serviço(s) será formalizado mediante Termo de Doação, conforme disposto no artigo 26 do Decreto municipal nº 58.102/18. Os modelos dos Termos de Doação encontram-se nos Anexos III e IV do Edital, mas poderão sofrer alterações conforme as peculiaridades do objeto a ser doado.

5.1 Fica vedada a utilização, pelos doadores, para fins publicitários, das doações, podendo, contudo, ser autorizada a menção informativa da doação no site oficial do doador e a inserção do nome do doador no objeto doado ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. As comunicações com os proponentes serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na proposta apresentada.

6.1. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas ao e-mail gpreira@prefeitura.sp.gov.br.

6.2. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação e Processamento das Doações e pela legislação vigente.

7. Cláusula Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. Vedações e conflito de interesses: Conforme estabelece o Art. 31 do Decreto nº 58.102/2018, este edital não poderá receber doações ou comodatos:

I - de pessoas físicas definitivamente condenadas:

- por ato de improbidade administrativa;
- por crime contra a Administração Pública;

II - de pessoas jurídicas:

- declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- definitivamente condenadas:

- por ato de improbidade administrativa;
- em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando caracterizado conflito de interesses;

IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato.

Secretaria de Governo Municipal
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
DADOS DO(S) PROPONENTE(S)

NOME:

R.G./CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

OBJETO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO: (apontar qual(is) item(ns) deseja doar, com a descrição do bem ou serviço com todas as especificações necessárias ao entendimento, levando em conta a adequação da proposta às condições do edital).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público Específico de doação de bens, direitos e serviços para a implementação da política municipal para a população em situação de rua na cidade de São Paulo/Programa Reencontro nº –/SGM/2022, e concordo com todos os seus termos.

Local e data

Nome

RG/CPF

ANEXO II - RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS DE INTERESSE

- Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral
- Mobiliário urbano
- Brinquedos para playground
- Brinquedos, kits de estimulação e artigos de lazer
- Serviços de apoio técnico para implementação de projetos
- Serviços de consultoria especializada
- Serviços de consultoria de tecnologia da informação e comunicação
- Serviços de design gráfico/editorial
- Serviços de comunicação e marketing
- Serviços de arquitetura, engenharia e construção civil para a revitalização ou instalação de espaços e equipamentos públicos;
- Plataforma de engajamento social
- Plataforma de ensino a distância
- Software/plataforma/aplicativo
- Cursos de qualificação de pessoal
- Conteúdo e materiais informativos impressos e digitais
- Outros bens, serviços e direitos relacionados à política municipal para a população em situação de rua/Programa Reencontro

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL E (DOADOR)
PROCESSO SEI Nº _____
TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº _____/2023-SGM

Pelo presente instrumento, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, com sede no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo, Capital, CEP: 01002-900, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pela Sra. Chefe de Gabinete, TATIANA REGINA RENNÓ SUTTO e do outro lado, DOADOR (qualificação completa), doravante denominada DOADOR(A), celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 58.102/18, mediante as Cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, (descrever o objeto).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

2. Os bens discriminados na Cláusula Primeira serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA e destinados à implementação da política municipal para a população em situação de rua na cidade de São Paulo/Programa Reencontro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3. A posse, direito e domínio sobre os bens serão transferidos à DONATÁRIA quando da entrega dos bens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Cláusula Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens correrão por conta da DOADORA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, de de 20xx.

SGM

Doador(a)
Testemunhas
1----- 2-----

RG: RG:
CPF: CPF:

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL E (DOADOR)
PROCESSO SEI Nº _____
TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGOS nº _____/2023-SGM

Pelo presente instrumento, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SP, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, com sede no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo, Capital, CEP: 01002-900, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pela Sra. Chefe de Gabinete, TATIANA REGINA RENNÓ SUTTO e do outro lado, DOADOR (qualificação completa), doravante denominada DOADOR(A), celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 58.102/18, mediante as Cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, de serviços de xxxx, conforme memorial descritivo no documento xxxx do SEI xxxxxx, e que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da DOADORA:

- Realizar os serviços nos termos da proposta de doação;
- Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos a patrimônios de terceiros;
- Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos serviços e materiais doados.
- Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços doados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

3. São obrigações da Donatária:

- Auxiliar a DOADORA em qualquer definição necessária para a realização dos serviços;

3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do serviço;

3.3 Visitar e receber os serviços realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Cláusula Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (artigo 3º, §1º-A, do Decreto municipal nº 44.279/03).

4.2. Os serviços objeto do presente contrato estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de qualquer encargo ou condição, exceto as obrigações previstas na cláusula terceira.

4.3. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.4. O presente termo é irrenunciável e irretroatável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço doado.

4.5. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, de de 20xx.

SGM

Doador(a)
Testemunhas
1----- 2-----

RG: RG:
CPF: CPF:

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6029.2020/0013895-2 - Divisão de Arsenal e Equipamentos - No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria 48/SMSU/2022 e, à vista dos elementos presentes nos autos SEI 6029.2020/0013895-2, especialmente a manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, **ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE** de multa da pena pecuniária no valor total de **\$ 2.707,60 (dois mil setecentos e sete reais e sessenta centavos)** pelo atraso na entrega dos materiais recaindo em inexecução parcial do ajuste, nos termos do anexo de empenho (033707309), a ser aplicada à empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.614.905/0001-08, concedendo o prazo de defesa prévia de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6029.2021/0011516-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Hermecon Construções Ltda-EPP - Proposta de aplicação de penalidade. – I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei e, à vista dos elementos presentes nos autos, especialmente as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, **ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE** (doc. 075514985) consistentes na aplicação de pena pecuniária pelo atraso de 223 (duzentos e vinte e três) dias na entrega da manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações do local que abriga a 4º GB – 2ºSGB-E.B. Teotônio Vilela do Corpo de Bombeiros Metropolitan - CBM, culminando na multa da cláusula 12.1.7 c/c cláusula 12.7 do Termo de Contrato 052/SMSU/2021 doc. 054760893, correspondendo a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste de R\$ 92.240,00 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais) em tendo em vista a conduta absolutamente desidiosa na execução do contrato, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos, a ser aplicada à empresa **HERMECON CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.818.737/0001-41. – II- Em decorrência do ora decidido, determino que seja a empresa intimada desta decisão, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de Defesa.

6029.2022/0011605-7 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / QG Artigos Táticos e Comércio Ltda. - Proposta de prorrogação de prazo de entrega. - No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 1º, da Portaria 48/SMSU/2022 e à vista dos elementos de convicção presente no Processo SEI 6029.2022.0011605-7, especialmente, a manifestação da assessoria jurídica, que acolho como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo à empresa **QG ARTIGOS TÁTICOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.195.803/0001-07, com fundamento nos artigos 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e 56 do Decreto nº 44.279/03;

6029.2019/0006358-6 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Prorrogação contratual. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 048/SMSU/2022, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 8.666/03 e, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a **PRORROGAÇÃO** do contrato 030/SMSU/2020, firmado com a empresa **Vigilância Solidária Segurança Eletrônica Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 11.725.190/0001-20, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização e armazenamento de imagens, contemplando a realização de serviços de instalação, infraestrutura, cabeamento estruturado, garantia e manutenção do projeto triângulo – SP", a partir de 21 de janeiro de 2023, pelo valor mensal estimado de R\$ 34.176,13 (trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais e treze centavos), perfazendo o valor total por 12 (meses) estimado de R\$ 410.113,56 (quatrocentos e dez mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), incidindo nos valores os reajustes provisórios pactuados, nos termos da minuta acostada doc. 077251664. – II – Por conseguinte, diante da manifestação da Diretoria de Orçamento e Fianças desta Pasta de que há recursos previstos no orçamento deste ano para esta contratação, mas dada a impossibilidade de emissão de Nota de Reserva em tempo de efetivar-se a prorrogação deste contrato, excepcionalmente, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa tão logo o sistema de execução orçamentária do ano 2023 permita, obedecendo-se, assim, ao princípio da anualidade.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA DIRETORA DE DAF

6064.2022/0000928-6

Considerando a licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022/SMDET, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mecanização agrícola com disponibilização de equipamentos, operador, combustível, insumos e manutenção, no programa de Patrulha Agroecológica Mecanizada a locais de agricultura do Município de São Paulo, realizada no dia 16 de Novembro de 2022, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões - BEC;

Considerando o enunciado 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o enunciado da súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o artigo 63, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Considerando que por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda primordialmente a competitividade, o princípio da economicidade e consequentemente a busca pelo interesse da Administração Pública.

Fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal decidido com base na manifestação de doc. 077248793 pela REVOGAÇÃO do procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico n.º 014/2022/SMDET.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6074.2019/0001516-1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 024/SMDDHC/2019

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em favor da Empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.495.124/0001-95.

2. OBJETO: Reajuste Definitivo pelo índice IPC-FIPE no percentual de 11,68% que corresponde a R\$ 14.693,16 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), conforme Tabela de Cálculo sob doc. SEI 077151876, para o período de 01/08/2022 a 31/07/2023, com base na Cláusula Terceira item 3.3. do Contrato nº 024/SMDDHC/2019.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 14.693,16 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), em adição ao valor atual contratual do período supramencionado, conforme memória de cálculo constante nos autos do Processo Eletrônico nº 6074.2019/0001516-1.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO ATUALIZADO: O valor mensal passa a ser de R\$ 12.979,65 (doze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e anual de R\$ 155.755,92 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.

6074.2020/0002536-3

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 028/SMDDHC/2020

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em favor da Empresa PRIORATO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.813.283/0001-00

2. OBJETO: Reajuste Definitivo pelo índice IPC-FIPE no percentual de 10,73%, que corresponde ao valor de R\$ 109.557,24 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme Tabela de Cálculo sob doc. SEI 077037510, para o período de 03/08/2022 a 02/08/2023, com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 028/SMDDHC/2020.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 109.557,24 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em adição ao valor atual contratual do período supramencionado, conforme memória de cálculo constante nos autos do Processo Eletrônico nº 6074.2020/0002536-3.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO ATUALIZADO: O valor mensal estimado passa a ser de R\$ 102.567,54 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e o anual de R\$ 1.230.810,42 (um milhão, duzentos e trinta mil oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos)

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.

6074.2020/0002715-3

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 039/SMDDHC/2020

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em favor da Empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.965.693/0001-00.

2. OBJETO: Reajuste Definitivo pelo índice IPC-FIPE no percentual de 9,29%, que corresponde ao valor de R\$ 288.186,61 (duzentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme Tabela de Cálculo sob doc. SEI 077160236, para o período de 13/11/2022 a 12/05/2023, com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 039/SMDDHC/2020.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 288.186,61 (duzentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), em adição ao valor atual contratual do período supramencionado, conforme memória de cálculo constante nos autos do Processo Eletrônico nº 6074.2020/0002715-3.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO ATUALIZADO: O valor mensal passa a ser de R\$ 615.666,65 (seiscentos e quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e o contratual de R\$ 8.829.755,26 (oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º.

6074.2019/0003372-0

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 048/SMDDHC/2019

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em favor da Empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A., inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61.

2. OBJETO: Reajuste Definitivo pelo índice IPC-FIPE no percentual de 7,6206%, que corresponde ao valor de R\$ 16.512,04 (dezesseis mil quinhentos e doze reais e quatro centavos), conforme Tabela de Cálculo sob doc. SEI 077155418, para o período de 01/12/2022 a 30/11/2023, com base na Cl